# EDITAL Nº 01/2021

# I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 08/2019 – CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **03/03/2021 a 07/03/2021**, as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, para formação de cadastro de reserva, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, obedecendo às seguintes disposições:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na **PORTARIA Nº 133-DPGE**, de 17 de fevereiro de 2021, sob a presidência da Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
      1. Poderão ser instituídas subcomissões que terão como atribuição o apoio técnico nas etapas deste seletivo;
      2. Nas ausências justificadas da presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado.
   2. O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para as vagas no **NÚCLEO DO CONSUMIDOR** que, porventura, venham a surgir durante o período de validade do certame.
   3. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
   4. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PUBLICA** (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital de Abertura e o resultado final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;
   5. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 08/2019 – CSDPEMA, de 31 de maio de 2019, não havendo vínculo empregatício entre os mesmos.
   6. O processo seletivo será regido por esse Edital e será composto por duas fases:
2. Análise Curricular, de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO** e;
3. Prova Dissertativa, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
   1. O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.
   2. O Conteúdo Programático está disposto no **ANEXO II** deste edital.
4. **DAS VAGAS, LOTAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**
   1. Será formado um cadastro de reserva para a atuação no **NÚCLEO DO CONSUMIDOR**, até a **20ª (vigésima) colocação**, para estagiários de Pós-Graduação em Direito.
   2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
   3. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à **DEFENSORIA PÚBLICA.**
   4. Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
5. **DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA-HORÁRIA**
   1. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R$1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais) **integralizando o total de R$1.472,00 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais),** conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 – DPGE, com carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
   2. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ser prorrogada até a conclusão do curso;
   3. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.
6. **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 
   1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.
   2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
   3. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.
   4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
   5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.
   6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.
   7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
   8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.
   9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.
7. **DAS INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do site da Defensoria Pública ([CLIQUE AQUI](https://defensoria.ma.def.br/seletivo/)) no **período de 03/03/2021, a partir das 08:00 horas, até às 23:59 do dia 07/03/2021.**
      1. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
      2. A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
      3. Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ([CLIQUE AQUI](https://defensoria.ma.def.br/seletivo/)).
      4. **Eventuais dúvidas ou questionamentos deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail** [**seletivos2021@ma.def.br**](mailto:seletivos2021@ma.def.br)**.**
      5. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.
   2. **PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ**:
8. Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública ([CLIQUE AQUI](http://defensoria.ma.def.br/seletivo)) durante o período de inscrição descrito no item 5.1 deste Edital e clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;
9. Anexar, em **FORMATO PDF, os** seguintes documentos **LEGÍVEIS**:

b.1 Currículo Lattes completo, extraído da plataforma lattes do CNPQ ([CLIQUE AQUI](http://lattes.cnpq.br/)) com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, produção científica, monitoria, projeto de pesquisa, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado, **CONFORME ITEM 7.2 E SEGUINTES. Cada arquivo deverá ser anexado corretamente nas abas indicadas**;

c) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

* 1. Candidatos deficientes deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).
  2. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  3. A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.2, currículo ou documentos comprobatórios, desclassifica o candidato, mesmo que tenha feito sua inscrição no presente processo seletivo;
  4. Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

1. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
   1. O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas avaliativas, sendo, a primeira de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e segunda de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANÁLISE DO CURRÍCULO** | **PROVA DISSERTATIVA** |
| 50 (cinquenta) pontos | 50 (cinquenta) pontos |

* 1. A primeira etapa, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, consistirá na avaliação do currículo lattes dos candidatos, que serão avaliados pelos pontos elencados no item 7 deste edital.
  2. Na segunda etapa, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO,** o candidato será avaliado por meio de uma **PROVA DISSERTATIVA** que pontuará os aspectos dispostos no item 8 deste Edital.
  3. O não comparecimento do candidato para a prova dissertativa mencionada no item 8 deste edital acarretará na sua eliminação automática desta seleção.

1. **CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**
   1. O processo seletivo simplificado consistirá na análise do currículo e prova dissertativa, pela comissão do processo seletivo designada pela Portaria nº 133/2021 – DPGE.
   2. A avaliação do currículo lattes dos candidatos basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** |
| Atividade Jurídica em nível profissional; | 2,0 (dois) pontos para cada ano trabalhado, com limite de 10,0 (dez) pontos; |
| Experiência de Estágio Jurídico Extracurricular na área de Direito do Consumidor; | 2,0 (dois) pontos por semestre trabalhado, com limite de 8,0 (oito) pontos; |
| Experiência de Estágio Jurídico Extracurricular; | 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos para cada semestre trabalhado, com limite de 6,0 (seis) pontos. |
| Cursos Complementares na área de Direito; | 0,5 (cinco décimos) ponto para cada curso, com limite de 4,0 (quatro) pontos; |
| Publicação de Artigo Jurídico; | 1,0 (um) ponto por artigo, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos; |
| Participação em grupos de estudos ou Exercício da função de monitoria na área de Direito, vinculados a Instituição de Ensino Superior; | 1,0 (um) ponto por monitoria ou grupo de estudo, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos; |
| Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização na área de Direito; | 2,0 (dois) pontos, com limite de 4,0 (quatro) pontos; |
| Pós-Graduação “Stricto Sensu” **em andamento ou finalizada**, em nível de Mestrado na área de Direito; | 6,0 (seis) pontos, com limite de 6,0 (seis) pontos; |

* + 1. Para comprovar a **ATIVIDADE JURÍDICA**, o candidato deverá **anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas**. Não serão consideradas declarações que não comprovem a duração da atividade desempenhada. No caso de advocacia, o candidato deverá **anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano.**
    2. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, o candidato deverá anexar declaração do órgão ou do escritório que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas na área de Direito do Consumidor. Não serão consideradas declarações ou contratos que não comprovem a duração da atividade desempenhada. Considera-se **SEMESTRE** o período mínimo de seis meses.
    3. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR nas demais áreas**, o candidato deverá anexar declaração do órgão ou do escritório que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas. Não serão consideradas declarações ou contratos que não comprovem a duração da atividade desempenhada. Considera-se **SEMESTRE** o período mínimo de seis meses.
    4. Para comprovar o item **CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE DIREITO,** o candidato deverá apresentar o certificado de participação e comprovação de carga-horária mínima de 20 horas/aula;
    5. Para comprovar a **PUBLICAÇÃO DE ARTIGO**, o candidato deverá **apresentar cópia da capa e sumário de publicação e comprovação do *Qualis* da publicação**;
    6. Para comprovar o **EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISAS**, o candidato deverá **apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável**, detalhando as atividades desempenhadas pelo aluno;
    7. Para comprovar o item **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”,** o candidato deverá **apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC e comprovação da carga horária de 360 horas/aula**.
    8. Para comprovar o item **PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”,** o candidato deverá **apresentar Declaração de Matrícula, certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.**
  1. A **ATIVIDADE JURÍDICA** de que trata o item 7.2.1 de Edital, compreende:
     1. Aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
     2. O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
     3. O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
     4. O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
     5. O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, mediante a participação anual mínima em 05

(cinco) atos.

1. **CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DISSERTATIVA**
   1. Serão classificados para a fase de Prova Dissertativa os 30 (trinta) candidatos com as melhores notas da fase de análise curricular:

|  |  |
| --- | --- |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | **27 (vinte e sete) convocados** |
| **PcD** | 1. **(três) convocados** |

8.2 A Prova Dissertativa obedecerá ao cronograma com dia, horário e local a ser divulgado no site da [DEFENSORIA PÚBLICA](https://defensoria.ma.def.br/seletivo/);

* 1. Os candidatos deverão comparecer na data e no local designado, com trinta minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição com foto, documento de identidade original;
  2. A **PROVA DISSERTATIVA** obedecerá ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO ANEXO II**;
  3. A **PROVA DISSERTIVA** deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando com deficiência que solicitou atendimento especial.
  4. Para ser aprovado, o candidato deverá atingir, na **PROVA DISSERTATIVA**, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.
  5. Ao receber a prova, deverá o candidato preencher, no campo adequado, apenas o seu número de inscrição, evitando rasuras.
  6. O não comparecimento do candidato à **PROVA DISSERTATIVA** implicará em sua eliminação automática;
  7. Na correção da prova, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.
  8. A nota final do seletivo é composta pela soma da nota da avaliação curricular e da nota da prova dissertativa;
  9. Serão aprovados os candidatos com as 20 (vinte) maiores notas finais.

1. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. Ocorrendo empate na fase de Análise Curricular, serão critérios de desempate:
      1. Idade mais avançada;
      2. Experiência Profissional;
      3. Estágio Extracurricular na área de Direito do Consumidor;
   2. Ocorrendo empate na nota final, após a Prova Dissertativa, serão critérios de desempate:
      1. Idade mais avançada;
      2. Melhor nota na Prova Dissertativa;
      3. Melhor nota na Análise Curricular.
2. **DOS RECURSOS**
   1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:
      1. Inscrições indeferidas;
      2. Análise Curricular;
      3. Resultado Preliminar.
   2. Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF,** com o título **“RECURSO – ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÚCLEO DO CONSUMIDOR”** para o endereço eletrônico **seletivos2021@ma.def.br**, com os seguintes dados:
      1. Identificação do Candidato
      2. A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
   3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;
   4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;
   5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;
   6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs ([**seletivos2021@ma.def.br**](mailto:seletivos2021@ma.def.br)**).**

# DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

* 1. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da fase curricular e Prova Dissertativa, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.
  2. Os candidatos com deficiência constarão em duas listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.
  3. Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), constantes no subitem 11.2, de maneira sequencial, garantindo-se o percentual de **10% (dez por cento) das contratações** por lista específica.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
2. Ser bacharel em Direito;
3. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
4. Firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
5. Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
6. Apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor 20 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.
   1. O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:
7. Possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
8. Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
9. Ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.
   1. Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade –RG;

c) Comprovante de residência;

d) Histórico escolar;

e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;

f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;

g) 2 Fotos 3x4;

h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;

i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório.

* 1. Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

# – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.
  2. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
  3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, após o resultado final.
  4. O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.
  5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
  6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.
  7. Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.
  8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico **defensoria.ma.def.br/seletivo**.

Publique-se e Cumpra-se

São Luís/MA, 01 de março de 2021.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **PERÍODO** |
| Inscrições | Das 08:00 horas do dia 03/03/2021 até as 23:59 horas do dia 07/03/2021 |
| Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos | 10/03/2021 |
| Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas | 11/03/2021 e 12/03/2021 |
| Divulgação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular. | 17/03/2021 |
| Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular; | 18/03/2021 e 19/03/2021 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para prova dissertativa; | 24/03/2021 |
| Aplicação da Prova Dissertativa | A DEFINIR |
| Divulgação do resultado preliminar; | A DEFINIR |
| Abertura de prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar; | A DEFINIR |
| Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final. | A DEFINIR |

# ANEXO II

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO DO CONSUMIDOR** 1. Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.1.1 Teoria constitucional da proteção do consumidor. 1.1.2 Competência legislativa sobre direito do consumidor. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.8.4 Superendividamento. 1.9 Sanções administrativas. 2. Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou cientifica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Teoria dos direitos transindividuais: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4. Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Defensoria Pública. 4.2 Ministério Público. 4.3 Delegacia do consumidor. 4.4 PROCON. 4.5. Associações civis de defesa do consumidor. 4.6 Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. 4.7 Sistema nacional de informações de defesa do consumidor - SINDEC. 4.8 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5. Lei nº 8.078/1990. 7. Decreto nº 2.181/1997.

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS** 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 A tutela coletiva no âmbito da Defensoria Pública. 2.1 A legitimidade da Defensoria Pública para a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 2.2 A legitimidade da Defensoria Pública para firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.3 A solução extrajudicial de conflitos coletivos pela Defensoria Pública. 3 Ação civil pública. 4 Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 5 Improbidade administrativa. 6 Proteção ao meio ambiente. 7 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 8 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 8.1 Competência. 8.2 Ônus da prova. 8.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 8.4 Legitimidade ativa e passiva. 8.5 Litisconsórcio e assistência. 8.6 Conexão, continência e litispendência. 8.7 Liminares e recursos. 8.8 Multas. 8.9 Fundo para reconstituição do bem lesado: fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 8.10 Sentença. 8.11 Desistência e renúncia do recurso. 8.12 Coisa julgada na ação coletiva. 8.13 Responsabilidade por custas, honorários advocatícios e demais encargos de sucumbência. 8.14 Liquidação e execução da sentença. 8.15 Legitimados para a liquidação. 8.16 Escolha do foro pelo lesado individual. 8.17 Responsabilidade e culpa. 8.18 Prescrição e decadência. 9 Proteção coletiva dos direitos das crianças e dos adolescentes. 10. Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A 24 política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. 11. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09). 12. Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. 13. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios, etc. Resolução nº 107/2010 do Conselho Nacional de Justiça. 14. Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/9624.23. 15. Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010). 16. Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/2010. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/06). 17. Tutela coletiva do direito ao transporte público. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. 18. Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência (Lei nº 7.853/89). 19. Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. (Lei nº 7.210/84, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.313/2010).